

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA SUDOTEC

1. OBJETIVO

A Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná -SUDOTEC torna público que estão abertas as inscrições para seleção de **empreendimentos** de base tecnológica a serem incubados na Incubadora Sudotec e convida a todos os interessados a apresentarem propostas para incubação nas seguintes modalidades: a) Pré Incubação; b) Incubação residente, e c) Incubação não residente que será regida pelos termos a seguir aduzidos:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção dos projetos a serem incubados na Sudotec será regida pelo presente Edital e qual corresponde os termos expressos no Estatuto Social.

2.2 O processo seletivo consistirá de 3 (três) etapas, descritas nesse edital, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

2.3 A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço, e-mail e o telefone informados no ato de inscrição para fins de informações da parte da incubadora.

2.5 É de responsabilidade da incubadora apresentar um respaldo de todas as fases do processo via e-mail ou WhatsApp.

3. ÁREAS E SETORES DAS PROPOSTAS

As propostas de empreendimentos deverão descrever um negócio com aptidão para desenvolver produtos, serviços ou processos inovadores da área de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação).

4. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

O modelo de incubação contempla a seguinte modalidade:

4.1. Pré Incubação: consiste na modalidade de incubação destinada ao aprimoramento de uma ideia de negócios que com o planejamento preliminar ofertado pela SUDOTEC e a utilização de suas dependências físicas, terá oportunidade de se desenvolver. Esta modalidade de incubação possibilita o ingresso de pessoas físicas, que caso tenham a sua ideia de negócio amadurecida, deverão tornar-se pessoas jurídicas.

4.1.1. O prazo de incubação preliminar é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da diretoria.

4.1.2. Benefícios disponibilizados pela Sudotec nesta modalidade de incubação:

a) Área para uso coletivo, junto a outros incubados desta modalidade, atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado;

b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os incubados e instituições de ensino superior parceiras da Sudotec;

- c) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria para o amadurecimento da ideia.
- d) Fornecimento de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de Gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades ofertadas Sudotec;
- e) Proporcionar a cooperação e interação entre esta modalidade de incubado e as empresas já constituídas, também incubadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- f) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos incubados desta modalidade às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- g) Orientações para a constituição póstuma da empresa;
- h) Auxílio da SUDOTEC para estudar a viabilidade da ideia à ser explorada.

4.2. Incubação Residente: consiste na incubação nas dependências da Sudotec, mais especificamente seus espaços físicos atrelado ao apoio técnico no desenvolvimento da evolução empresarial, planejamento e monitoramento do empreendimento até sua consolidação no mercado, contemplando período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.1. O período de 24 meses, elencado no item supra, poderá ser prorrogado, a critério da diretoria, caso seja apurado que a empresa incubada nesta modalidade não tenha condições de se consolidar no mercado, sem o apoio da SUDOTEC.

4.2.2. Os incubados desta modalidade aprovados deverão ser inscritos junto Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, fixos na cidade de Dois Vizinhos (sem exceção). Os mesmos terão direito a usufruir de Área para uso individualizado, a empresa e seus membros atrelado terão o benefício ao fornecimento dos serviços básicos de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado;

4.2.3. Caso os aprovados para esta modalidade, não residam na cidade de Dois Vizinhos, deverão ser inscritos junto Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, fixos nesta cidade (sem exceção), porém diversamente dos residentes, estes não usufruirão sala individual e sim coletiva para realizar os trabalhos de evolução do seu empreendimento, contanto com todos os outros suportes e benfeitorias usufruídas pelos demais incubados.

4.2.4. Benefícios disponibilizados pela Sudotec na modalidade incubação por prazo determinado:

- a) Área para uso coletivo, junto a outros incubados desta modalidade, atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado;
- b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições de ensino superior parceiras da Sudotec;
- c) Participar de networkings com empresas locais, regionais e nacionais.
- d) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria no desenvolvimento da empresa.

- e) Fornecimento de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de Gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades ofertadas Sudotec;
- f) Proporcionar a cooperação e interação entre todas as empresas incubadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos empreendedores incubados às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- h) Orientações na atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócio da empresa trimestralmente.
- i) Apoio na participação da empresa em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da Sudotec e a critério exclusivo desta.

4.3. Incubação não Residente: consiste na incubação virtual, atrelado ao apoio técnico no desenvolvimento da evolução empresarial, planejamento e monitoramento do empreendimento até sua consolidação no mercado, contemplando período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.4. Benefícios disponibilizados pela Sudotec na modalidade incubação por prazo determinado:

- a) Área para uso coletivo, junto a outros incubados desta modalidade, atrelado ao fornecimento dos serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, internet, recepção, telefonia (restrita), secretaria, segurança monitorada, copa e limpeza, para as exclusivas atividades profissionais da empresa/projeto incubado, quando necessário diante agendamento.
- b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições de ensino superior parceiras da Sudotec;
- c) Participar de networkings com empresas locais, regionais e nacionais.
- d) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria no desenvolvimento da empresa.
- e) Fornecimento de oportunidade aos Incubados de participação em cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de Gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades ofertadas Sudotec;
- f) Proporcionar a cooperação e interação entre todas as empresas incubadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;
- g) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos empreendedores incubados às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- h) Orientações na atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócio da empresa mensalmente online e trimestralmente presencial.
- i) Apoio na participação da empresa em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da Sudotec e a critério exclusivo desta.

4.4. Obrigações do Empreendedor em quaisquer das Modalidades de Incubação:

- a) Utilizar o espaço cedido, individual ou coletivo (a depender da modalidade de incubação descrita supra), localizado na área de Incubação da Sudotec, composta com mobiliário (opcional), especificado em Termo Próprio e acesso à internet.
- b) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da Sudotec, utilizando-as sempre precedidas da expressão: “Apoio da Sudotec”, “Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos” e “SEBRAE” ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial e em sites, redes soci-

ais, apresentações e materiais promocionais da empresa, desde que relacionados com as atividades de incubação.

c) Participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos indicadores designados oficialmente pela Sudotec.

d) Apresentar sempre que solicitado pela Sudotec, relatório de faturamento, devendo ainda ser liberado acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação expressa. Caso não haja a demonstração, considera-se de imediato o benefício da incubação revogado, devendo o incubado retirar-se das dependências da SUDOTEC no prazo de 10 (dez) dias;

e) Não deixar de operar a empresa ou projeto e ainda se ausentar da incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, sem permissão expressa da Diretoria Executiva da Sudotec **(exceto para incubação não-residentes)**.

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos;

g) Caso algum incubado cause quaisquer danos a bens ou pessoas interligados à SUDOTEC, sejam colaboradores desta ou outros incubados, tais danos deverão ser reparados na integralidade;

h) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

i) Fornecer, sempre que solicitado e quando houver, a relação atualizada nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da Sudotec e mantendo o cadastro sempre atualizado.

j) Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato de incubação, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição na seleção ao programa de incubação, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos.

l) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do contrato de Pré-incubação, Incubação residente e não residente.

m) Participar, com assiduidade mínima de 90% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos que forem direcionados pela **SUDOTEC**;

n) Contribuir mensalmente com a Sudotec, após o 13º mês de incubação, com a importância de 20% do valor do salário mínimo vigente (nacional), a título de ajuda de custo e apoio a instituição pelos serviços colocados à disposição pela Incubadora. Neste enfoque é importante destacar, que tal valor para a SUDOTEC, não trata-se de verba locatária, mas sim em uma simbólica ajuda de custo.

o) Os pagamentos destinados a ajuda de custo descrito na alínea “n”, serão automaticamente devidos no 13º mês de incubação e deverão ser pagos por título bancário a ser retirado junto ao administrativo da Incubadora.

p) Reembolsar outros custos próprios, específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela incubadora (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa, sob pena de ser pago juros e correção monetária.

q) Manter relacionamento com a Incubadora por período mínimo de 12 (doze) meses, após a graduação da incubadora, por meio de adesão ao banco de consultores, participação nos eventos e ações da Sudotec.

r) Autorizar o uso de imagens (logomarca) nos materiais impressos e digitais da Sudotec e cases de sucesso.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Por ser um serviço de fluxo contínuo o presente edital não garantirá vagas ou obrigará à Incubadora a um Cadastro de Reservas. Portanto, as inscrições poderão ser feitas continuamente conforme a capacidade e disponibilidade do espaço físico.

Parágrafo primeiro: As propostas de empreendimento aprovadas não têm garantia à vaga e poderão ser chamadas de acordo com as seguintes situações:

I) Desistência ou não cumprimento de normas deste Edital por parte dos integrantes de proposta de empreendimento selecionada;

II) Convocação por parte da INCUBADORA.

Parágrafo segundo: Em caso de empate entre as Propostas de Empreendimento em qualquer etapa do processo de seleção, os critérios de desempate e respectivos pesos serão:

I) Potencial técnico, de execução e gestão da equipe;

II) Viabilidade técnica, econômica e de mercado do negócio.

6. PRAZOS DE INCUBAÇÃO

O prazo de incubação será de acordo com cada modalidade de incubação, já descrito nos itens anteriores. Ademais, indica-se que tais prazos iniciam a partir da data assinatura do contrato.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa incubada, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em estrita conformidade com os princípios da Publicidade e do tratamento isonômico aos candidatos. Poderão participar do processo seletivo Pessoa Física ou Jurídica, a depender da modalidade de incubação que vir a concorrer. Porém, ambas as modalidades de incubação devem destinar-se a pesquisa e/ou desenvolvimento de um processo, produto ou serviço inovador ligado à área de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação).

8.1. O processo de seleção para a incubação compreenderá as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA

I) Inscrição por parte dos empreendedores das propostas de empreendimento, realizada on-line pelo <http://sudotec.org.br/quero-participar-incubadora>.

II) Agendar visita técnica a incubadora Sudotec a fins de conhecer o espaço e os serviços ofertados.

III) Preenchimento por parte dos empreendedores do plano simplificado (Anexo I)

IV) Habilitação: entrega dos documentos solicitados pela Incubadora de acordo com o item 10 deste edital e observando a disponibilidade de vaga.

SEGUNDA ETAPA

V) Avaliação: o empreendedor apresentará presencialmente a proposta para uma banca avaliadora constituída por no mínimo 03(três) membros nomeados pela Sudotec. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação (Item 9). Ao final da avaliação a banca emitirá o parecer final aprovando ou não a proposta e o resultado será comunicado via e-mail/WhatsApp e divulgado no site www.sudotec.org.br.

TERCEIRA ETAPA

VI) Contratação: Após o parecer final da banca avaliadora, a proposta selecionada terá prazo de 30 dias para a assinatura do contrato, preenchimento dos requisitos administrativos e instalação da empresa na Sudotec.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pela Banca de Avaliação com base nos seguintes critérios:

- a) Empreendedor – Potencial de gestão do empreendimento;
- b) Tecnologia – Grau de inovação e relevância no negócio;
- c) Capital – Disponibilidade de capital inicial para aporte no negócio e potencial para atração de investimento;
- d) Mercado – Competitividade no mercado;
- e) Gestão – Potencial técnico de execução e gestão de equipe;

9.1. A CRITÉRIO DA BANCA DE AVALIAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROJETOS QUE:

- 9.1.1. Estiverem incompletas de acordo com a ficha de Inscrição;
- 9.1.2. Plano Simplificado incompleto;
- 9.1.3. Não participação na Banca de Avaliação;
- 9.1.4. Não entrega dos documentos exigidos, de acordo com cada modalidade de incubação, pelo presente edital;
- 9.1.5. Pendências judiciais com condenação transitada em julgado na esfera cível, trabalhista e/ou previdenciária, ou ainda, criminal (denúncia em curso, queixa crime, inquérito policial) da empresa concorrente e/ou seus sócios.

9.2 As informações contidas nos projetos são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, nos termos previstos no art. 154 do Código Penal.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

FASE	DOCUMENTOS (cópias)
INSCRIÇÃO	1. Inscrição on-line no site da incubadora 2. RG e CPF (sócios) 3. Comprovante de residência 4. Currículo Lattes 5. Comprovante de CNPJ (Para modalidade residente e não-residente) 6. Contrato Social (Para modalidade residente e não-residente) 7. Registro Civil



	8. Título de eleitor 9. Declaração de antecedentes 10. Documento de comprovação de regularidade perante a autoridade competente (se for de origem estrangeira) 11. Plano simplificado preenchido e assinado
AVALIAÇÃO	12. Template de apresentação 13. Declaração de concordância do Edital
CONTRATAÇÃO	14. Contrato de incubação 15. Termo de Responsabilidade 16. Termo de Compromisso 17. Declaração de concordância do manual

*Observação: Se for o caso de incubação na modalidade residente e não-residente, o comprovante de CNPJ deve ter CNAE compatível com a proposta de desenvolvimento do empreendimento.

10.1. A pessoa que se propor a participar do processo seletivo, implica a manifestação tácita de que:

- Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
- Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não está incurso em nenhuma ação judicial ou procedimento investigativo dos crimes de contrafação, concorrência desleal, propriedade industrial ou intelectual.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

A ficha de inscrição, bem como demais documentos solicitados em cada etapa, deverão ser enviados à SUDOTEC eletronicamente no seguinte endereço: incubadora@sudotec.org.br, até a data limite estabelecida pela incubadora.

11.1: A documentação poderá ser entregue diretamente na **Incubadora**, no endereço abaixo indicado, remetida pelo correio:

EDITAL DE SELEÇÃO DE INCUBADORA TECNOLÓGICA SUDOTEC

(nome do proponente) / (título do projeto)

SUDOTEC - Rua do Comércio, n.º 554 1º andar - Centro

Dois Vizinhos – PR - CEP: 85660-000.

11.2: É facultado a Sudotec em qualquer fase da Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3: A Sudotec poderá, até a assinatura do contrato, excluir candidato se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que revele inidoneidade, falta de capacidade técnica ou financeira, problemas de postura e ética com relação ao Sudotec e seus parceiros.

11.4: O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar desvinculação da sua proposta de empreendimento do processo, sem que isso acarrete ônus para qualquer uma das partes, e desde que tenha comunicação formal por meio de correio eletrônico

com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência a qualquer atividade proposta, sob pena de cobrança de multa no valor do custo da atividade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado, editado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Sudotec ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A Sudotec não divulgará quaisquer informações sobre as propostas de Empreendimento e seus integrantes, sem a prévia e formal autorização do representante legal, com exceção de sua denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

12.3. Todas as despesas com encargos e tributos de qualquer natureza e incidentes relacionados ao objeto do presente Edital são de inteira responsabilidade e risco dos proponentes.

12.4. As empresas e equipes proponentes arcarão com todos os custos relacionados à elaboração e submissão da sua proposta bem como custos de deslocamento para participação das etapas. A Sudotec não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo de seleção.

12.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por meio do telefone 46 3536 6281, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail incubadora@sudotec.or.br.

12.6. A Sudotec reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação da diretoria da Sudotec.

Dois Vizinhos, 10 de Abril de 2023.

SUDOTEC

Associação para o Desenvolvimento
Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná

Página de assinaturas



Schellbi Basso
037.693.699-12
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--|---|--|
| 03 mai 2023 |  | Dielle Francieli Lemonie criou este documento. (E-mail: incubadora@sudotec.org.br) |
| 04 mai 2023
14:14:51
13:26:37 |  | Schellbi Jones Basso (E-mail: basso@plumaagro.com.br, CPF: 037.693.699-12) visualizou este documento por meio do IP 177.155.126.69 localizado em Coronel Vivida - Parana - Brazil |
| 04 mai 2023
13:27:06 |  | Schellbi Jones Basso (E-mail: basso@plumaagro.com.br, CPF: 037.693.699-12) assinou este documento por meio do IP 177.155.126.69 localizado em Coronel Vivida - Parana - Brazil |

